



Organização dos
Estados Americanos



COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES

OEA/Ser.L
CIM/doc.122/13
4 fevereiro 2013
Original: espanhol

RELATÓRIO SOBRE O MECANISMO DE ACOMPANHAMENTO
DA IMPLEMENTAÇÃO DA CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ
EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO AG/RES. 2711 (XLII-O/12)

Sumário

Resumo Executivo.....	ii
I. Origem, bases jurídicas, estrutura e fins.....	1
II. Mandatos da Assembleia Geral da OEA (2012).....	2
III. Implementação do MESECVI.....	3
a) Segunda Rodada de Avaliação Multilateral (2010 – até a data).....	3
b) Implementação das recomendações do MESECVI	
i. Resultados gerais	6
ii. Resultados em legislação.....	7
iii. Resultados em planos de ação nacionais.....	8
iv. Resultados em serviços especializados.....	8
v. Resultados em orçamentos.....	9
IV. Promoção do MESECVI.....	11
V. Financiamento do MESECVI.....	12
VI. Um olhar para o futuro.....	12
VII. Anexos:	
a) Primeira Rodada de Avaliação Multilateral (2005-2010): Respostas ao questionário, relatórios preliminares I e II, relatório final, comentários ANC e relatório de acompanhamento das recomendações da CEVI.....	15
b) Situação de designação de peritas/os e autoridades nacionais competentes durante a Primeira e a Segunda Rodadas de Avaliação Multilateral.....	17
c) Participação nas Conferências dos Estados Partes durante a Primeira e a Segunda Rodadas de Avaliação Multilateral.....	19
d) Participação das peritas/os nas Reuniões da Comissão de Peritas/os (2005-2011).....	21

RESUMO EXECUTIVO

A Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), na qualidade de Secretaria Técnica do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção de Belém do Pará (MESECVI), em cumprimento à resolução AG/RES. 2711 (XLII-O/12), encaminha ao Conselho Permanente da OEA o presente relatório sobre o trabalho realizado na implementação do MESECVI de março de 2012 a fevereiro de 2013.¹

O MESECVI foi concebido para acompanhar os compromissos assumidos pelos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará, contribuir para a consecução dos objetivos nela dispostos e promover a cooperação técnica entre os Estados Partes e com outros Estados membros da OEA e Observadores Permanentes. O MESECVI funciona por Rodadas de Avaliação Multilateral, que constam de uma *fase de avaliação* e uma *fase de acompanhamento* das recomendações da Comissão de Peritas.

A Segunda Rodada de Avaliação Multilateral foi iniciada em abril de 2010 com a distribuição do questionário aprovado pela Comissão de Peritas /os aos Estados Partes na Convenção:

- Vinte e oito Estados Partes enviaram resposta ao questionário.
- Foram recebidos oito relatórios de organizações da sociedade civil credenciadas junto à OEA.
- A Comissão de Peritas /os elaborou 28 relatórios finais de país.
- A Comissão de Peritas /os elaborou também o *Segundo Relatório Hemisférico sobre a Implementação da Convenção de Belém do Pará*.

A Nona Reunião da Comissão de Peritas, realizada de 12 a 14 de novembro de 2012, na Cidade do México, foi iniciada com o fórum “A Mulher Indígena no Sistema Interamericano de Justiça”, que contou com a participação de Valentina Rosendo Cantú, ativista dos direitos humanos da mulher; Nina Pacari, Ministra da Corte Constitucional do Equador; Mirna Cunningham Kain, membro do Foro Permanente para Assuntos Indígenas das Nações Unidas; Otilia Lux de Cotí, Diretora do Fórum Internacional de Mulheres Indígenas; Martha Sánchez Néstor, Coordenadora da Aliança de Mulheres Indígenas da América Central e México; e Alejandro Negrín, Diretor de Direitos Humanos e Democracia na SRE.

Concluído o fórum, a reunião da Comissão de Peritas/os deu início à participação em dois módulos de um grupo de especialistas na área de indicadores. Os especialistas apresentaram às peritas diferentes perspectivas e metodologias de aplicação ou implementação de indicadores relativos à violência contra a mulher, com o objetivo de enriquecer os indicadores que foram utilizados durante a fase de acompanhamento da Primeira Rodada de Avaliação Multilateral. Encerrados esses módulos, as peritas debateram o novo projeto de indicadores para dar início à fase de acompanhamento, o qual, uma vez aprovado, será distribuído aos Estados Partes, para o começo da etapa de acompanhamento de recomendações, com a qual se conclui a Segunda Rodada para posteriormente dar início à Terceira Rodada de Acompanhamento.

Num olhar para o futuro, esse processo de fortalecimento do MESECVI implicou o planejamento de novos projetos que possibilitam aprofundar não somente o trabalho realizado até agora, mas também seu impacto. Nesse sentido e ressaltando as múltiplas potencialidades desse Mecanismo de Acompanhamento, projeta-se para o quinquênio seguinte o desenvolvimento de um *Plano Estratégico do MESECVI 2013-2017*, cujas bases consolidem os principais elementos de preocupação regional quanto às

1. Todos os documentos e antecedentes a que aqui se faz referência, inclusive os relatórios apresentados em anos anteriores, encontram-se publicados na página do MESECVI na Web: <http://www.oas.org/es/mese cvi>.

ferramentas para garantir o exercício do direito da mulher da região a viver em um mundo livre de violência. Isso envolve o processo de elaboração de um plano por resultados a curto, médio e longo prazo, que não somente permita acompanhar a situação da violência contra a mulher na região, mas assegurar de maneira permanente para os Estados Partes as ferramentas técnicas necessárias para abordar os múltiplos desafios que se apresentam para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam uma região livre de violência contra a mulher.

I. ORIGEM, BASES JURÍDICAS, ESTRUTURA E FINS

A Secretaria Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM), na qualidade de Secretaria Técnica do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção de Belém do Pará (MESECVI), em cumprimento à resolução AG/RES. 2711 (XLII-O/12), encaminha ao Conselho Permanente da OEA o presente informe sobre o trabalho realizado na implementação do MESECVI de março de 2012 a fevereiro de 2013.²

A CIM, em cumprimento aos mandatos decorrentes das resoluções CIM/RES. 224/02 (XXXI-O/02), AG/RES. 1942 (XXXIII-O/03) e CIM/REMIM-II/RES. 6/04, tomou as medidas necessárias à elaboração do Projeto de Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará). A Secretaria Executiva da CIM preparou um documento de trabalho com uma proposta de mecanismo de acompanhamento, e procedeu a um processo de consulta prévia com os Estados membros da OEA e com organismos internacionais especializados e grupos da sociedade civil.

De 20 a 21 de ----- de 2004, foi realizada uma reunião de peritas/os governamentais para analisar a proposta de mecanismo e fazer recomendações aos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará. Ao encerrar a reunião, as peritas/os encaminharam à Conferência dos Estados Parte na Convenção de Belém do Pará o Projeto de Estatuto do Mecanismo de Acompanhamento da Implementação da Convenção de Belém do Pará (MESECVI) para aprovação.

O Secretário-Geral da OEA convocou a Conferência dos Estados Partes que aprovou, em 26 de outubro de 2004, o Estatuto do MESECVI.

Mediante essa aprovação os Estados Partes manifestaram a vontade política de dispor de um sistema consensual e independente de monitoramento e avaliação da implementação da Convenção, ao qual submetam o andamento do cumprimento da referida Convenção, aceitando implementar as recomendações que dele decorram.

O MESECVI foi formulado para acompanhar os compromissos assumidos pelos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará, contribuir para a consecução dos objetivos nela dispostos e promover a cooperação técnica entre os Estados Partes e com outros Estados membros da OEA e Observadores Permanentes. Baseia-se nos princípios de soberania, não intervenção e igualdade jurídica dos Estados, constantes da Carta da OEA, devendo respeitar os princípios de imparcialidade e objetividade em seu funcionamento, a fim de assegurar uma aplicação justa e tratamento igualitário entre os Estados Partes.

O MESECVI é formado por dois órgãos: a Conferência dos Estados Partes, que é o órgão político constituído pelos representantes dos Estados Partes; e a Comissão de Peritas/os, que é o órgão técnico integrado por especialistas nas esferas que a Convenção abrange. Embora as peritas/os sejam designadas pelos governos, exercem suas funções a título pessoal e de maneira independente. A Secretaria do MESECVI, tanto da Conferência como da Comissão de Peritas/os, é exercida pela Secretaria Executiva da CIM, onde também se localiza a sede do MESECVI.

O MESECVI funciona por rodadas de avaliação multilateral, que constam de uma *fase de avaliação*,³ e uma *fase de acompanhamento*⁴ das recomendações da Comissão de Peritas. Durante a fase

2. Todos os documentos e antecedentes a que aqui se faz referência, inclusive os relatórios apresentados em anos anteriores, encontram-se publicados na página do MESECVI na Web: <http://www.oas.org/es/mesecvi>.

3. De 2005 a 2012, foram realizadas nove reuniões da Comissão de Peritas/os do MESECVI. A Primeira (22 a 24 de agosto de 2005), Segunda

de avaliação, a Comissão de Peritas/os aprova um questionário que aborda as disposições da Convenção de Belém do Pará, para distribuição aos Estados Partes. Com base nas respostas dos Estados Partes a esses questionários e nas informações coletadas, a Comissão de Peritas/os prepara um relatório final com as recomendações pertinentes ao fortalecimento da implementação da Convenção. Ao final dessa fase de avaliação, publicam-se os relatórios nacionais e um Relatório Hemisférico consolidado (2008 e 2012). Durante a fase de acompanhamento, a Comissão de Peritas/os estabelece uma série de indicadores que aborda a implementação das recomendações específicas decorrentes da fase de avaliação. Com base na informação prestada pelos Estados Partes sobre esses indicadores, elaboram-se um Relatório de Acompanhamento das Recomendações (2010).

II. MANDATOS DA ASSEMBLEIA GERAL DA OEA (2012)

O Quadragésimo Segundo Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da OEA (3 a 5 de junho de 2012, Cochabamba) aprovou a resolução AG/RES. 2711 (XLII-O/12), que tomou nota do relatório apresentado (CP/doc.4677/12) e endossou os acordos da Quarta Conferência dos Estados Partes no MESECVI (16 de abril de 2012), reiterando o compromisso com o fortalecimento do Mecanismo e o andamento da Segunda Rodada de Avaliação Multilateral, e solicitando um relatório sobre os resultados e avanços do MESECVI para o Quadragésimo Terceiro Período Ordinário de Sessões da Assembleia Geral da OEA, a ser realizado em 2013 (junho de 2013, La Antigua). O presente relatório responde a este último mandato.

A resolução também reiterou aos Estados Partes na Convenção o apelo para que facilitem a participação das peritas/os nas reuniões da Comissão de Peritas/os, e para que divulguem em âmbito nacional os objetivos e resultados do MESECVI bem como os relatórios e recomendações aprovados nas Rodadas de Avaliação Multilateral.

Em atendimento a esses mandatos, este informe pretende prestar informações sobre dois aspectos:

- o andamento da implementação do MESECVI – resultados das Rodadas de Avaliação, participação de peritas e de autoridades nacionais competentes, intercâmbio de informações e financiamento do Mecanismo; e
- os avanços dos Estados Partes quanto à implementação da Convenção de Belém do Pará em suas seis áreas principais de ação: i) Legislação; ii) Planos de ação nacionais; iii) Acesso à justiça; iv) Serviços especializados; v) Orçamentos; e vi) Informação e estatísticas, com vistas a destacar novas experiências e propiciar o intercâmbio de informações nos períodos entre a publicação de relatórios hemisféricos.

III. IMPLEMENTAÇÃO DO MESECVI

a) Segunda Rodada de Avaliação Multilateral (2010 – até a data)

A Segunda Rodada de Avaliação Multilateral foi iniciada em abril de 2010, com a distribuição do questionário aprovado pela Comissão de Peritas/os aos Estados Partes na Convenção. Vinte e oito

(24 e 25 de julho de 2006), Quarta (14 e 15 de agosto de 2008), Quinta (25 e 26 de junho de 2008) e Sétima (27 a 29 de setembro de 2011) em Washington, D.C.; a Terceira (18 a 20 de julho de 2007) em Buenos Aires; a Sexta (23 a 25 de agosto de 2010) em Santo Domingo de Heredia; a Oitava (3 e 4 de maio de 2012) na Cidade do Panamá; e a Nona (12 a 14 de novembro de 2012) na Cidade do México.

4. De 2004 a 2012 foram realizadas quatro Conferências dos Estados Partes: a Primeira (20 e 21 de julho de 2004) e a Quarta (16 de abril de 2012) em Washington, D.C.; a Segunda (9 e 10 de julho de 2008) em Caracas; e a Terceira (24 e 25 de março de 2011) em La Antigua.

Estados Partes enviaram resposta ao questionário.

O questionário foi também enviado às organizações da sociedade civil credenciadas junto à OEA, com o convite para que apresentassem relatórios alternativos. Foram recebidos oito relatórios dessas organizações.

Considerando os comentários e esclarecimentos recebidos dos Estados Partes, a Comissão de Peritas/os elaborou 28 relatórios finais de país e o Segundo Relatório Hemisférico, que resume os resultados dos relatórios nacionais e lança um olhar comparativo entre a Primeira e a Segunda Rodadas de Avaliação Multilateral no que concerne ao andamento da implementação da Convenção e aos resultados do processo MESECVI.

Os relatórios nacionais e o Segundo Relatório Hemisférico foram apresentados à Quarta Conferência dos Estados Partes, realizada em 16 de abril de 2012, em Washington, D.C. Em conformidade com o artigo 10 do Regulamento da Conferência, foi realizada uma reunião preparatória na cidade de Washington, em 28 de março de 2012, aberta a todas as Missões Permanentes. A reunião considerou os projetos de documentos a serem apresentados à Conferência.

O objetivo principal da Conferência foi apresentar as avaliações constantes dos oito relatórios de país e do Segundo Relatório Hemisférico, cuja aprovação concluiu oficialmente a fase de avaliação da Segunda Rodada de Avaliação Multilateral. Também se considerou a situação de cumprimento dos mandatos da Terceira Conferência dos Estados Partes, entre eles a criação de um subfundo de solidariedade para apoiar os Estados que, por circunstâncias especiais, não possam financiar a participação da respectiva perita nas reuniões da Comissão; a elaboração de recomendações sobre a nomeação das peritas e o pertinente procedimento de designação; e a organização de um diálogo informal entre os Estados Partes e a Comissão de Peritas/os do MESECVI, entre outros assuntos.

A Coordenadora da Comissão de Peritas/os do MESECVI, Patricia Olamendi, apresentou os resultados da fase de avaliação da Segunda Rodada de Avaliação Multilateral, inclusive os 28 Relatórios Finais de País (documentos MESECVI-IV/doc.67/12 a MESECVI-IV/doc.94/12) e o Segundo Relatório Hemisférico (documentos MESECVI-IV/doc.95/12 e MESECVI-IV/doc.96/12). A Coordenadora salientou que o Segundo Relatório Hemisférico resume e analisa as informações coletadas nas respostas dos Estados Partes ao questionário e nos relatórios alternativos apresentados à Comissão de Peritas/os, e se encerra com 42 recomendações cujo cumprimento será monitorado pela Comissão na etapa de acompanhamento de recomendações, a ser iniciado em fins de 2012.

A Coordenadora da Comissão esclareceu que as catorze tabelas de referência constantes do Segundo Relatório Hemisférico têm por finalidade ajudar os governos, as peritas/os e demais interessadas e interessados no tema a localizar rapidamente as informações relevantes por país, que decorram da fase de avaliação. Esclareceu que, a fim de melhor refletir o andamento do MESECVI desde o início, as tabelas incluíram, quando disponíveis, as informações obtidas no decorrer da Primeira Rodada de Avaliação Multilateral. A exposição da Coordenadora da Comissão de Peritas/os foi publicada como documento MESECVI-IV/doc.102/12.

As delegações ressaltaram a importância do Segundo Relatório Hemisférico, por ser preciso e abrangente a respeito da prevenção e punição da violência contra a mulher, e por proporcionar uma estrutura de ação útil aos Estados Partes, já que as tabelas anexas ressaltam de maneira comparativa e organizada as ações estatais conduzidas nas seis áreas do questionário, a saber: Legislação; Políticas públicas; Acesso à justiça; Serviços especializados; Orçamentos; e Informação e estatísticas.

As delegações aprovaram o Segundo Relatório Hemisférico por aclamação, e acordaram usar as tabelas como matriz a ser atualizada periodicamente pela Secretaria com as informações prestadas pelos Estados. Também solicitaram à Secretaria que divulgue o Relatório, sobretudo entre os organismos internacionais e regionais especializados no tema, e o publique na página do MESECVI na Web, <http://www.oas.org/es/mesecvi/>.

A Oitava Reunião da Comissão de Peritas/os foi realizada na Cidade do Panamá, em 3 e 4 de maio de 2012. Durante a primeira sessão plenária da reunião, por falta de quórum, acordou-se aprovar as decisões *ad referendum* bem como enviar por correio eletrônico a ata das sessões às peritas ausentes, a fim de que declarassem sua concordância com relação aos acordos celebrados.

Participaram da reunião representantes do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), que manifestaram interesse em receber os relatórios de país e os relatórios hemisféricos bem como o catálogo de peritas com as respectivas informações de contato, a fim de que se possa manter com elas uma comunicação mais direta. Também participaram organizações da sociedade civil e organismos especializados, como a Rede Feminista Centro-Americana de Combate à Violência contra a Mulher e a Rede Interamericana de Abrigos, Casas de Acolhida e Albergues (RIRE).

Houve troca de opiniões sobre os temas de especial preocupação da Comissão de Peritas/os, ou seja, as visitas *in loco*, que não são considerados nos instrumentos jurídicos do MESECVI; a divulgação das respostas dos Estados ao questionário e dos relatórios preliminares, já que os instrumentos jurídicos do MESECVI não dispõem a publicação desses documentos; e finalmente os limitados orçamentos destinados à prevenção e punição da violência contra a mulher, que põem em risco a aplicação e efetividade de qualquer ação estatal nessa área.

A Secretaria Técnica distribuiu a todas as peritas, em 25 de junho, a ata provisória da Oitava Reunião da Comissão de Peritas/os, para aprovação *ad referendum*, e estabeleceu o dia 2 de julho de 2012 como prazo para comentários. A ata não recebeu comentários e foi dada por aprovada.

Também em cumprimento aos mandatos aprovados, a Secretaria Técnica preparou e enviou à Comissão de Peritas/os, em 15 de agosto de 2012, para o devido exame, uma proposta de indicadores a serem utilizados no acompanhamento das recomendações da Segunda Rodada de Avaliação Multilateral. A Secretaria Técnica recebeu das peritas e de especialistas no tema indicadores de gênero grande número de recomendações e observações que foram incorporadas a um novo projeto, o qual foi apresentado na Nona Reunião da Comissão de Peritas do MESECVI.

A Nona Reunião da Comissão de Peritas foi realizada de 12 a 14 de novembro de 2012 nas dependências da Secretaria de Relações Exteriores (SRE) do México. A sessão de abertura da reunião contou com a participação da Secretária Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres (CIM); do representante da SRE, Embaixador Alejandro Negrín; do representante da OEA no México, Embaixador Antonio José Aranibar; e da Diretora Regional da ONU Mulheres para o México, América Central, Cuba e República Dominicana, Ana Güzmes.

Como parte dos acordos aprovados na Oitava Reunião de Peritas, a fim de aprofundar a perspectiva da mulher indígena no âmbito do Mecanismo, a reunião foi iniciada com o fórum “A Mulher Indígena no Sistema Interamericano de Justiça”. O fórum contou com a participação de Valentina Rosendo Cantú, ativista dos direitos humanos da mulher; Nina Pacari, Ministra da Corte Constitucional do Equador; Mirna Cunningham Kain, membro do Foro Permanente para Assuntos Indígenas das Nações Unidas; Otilia Lux de Cotí, Diretora do Fórum Internacional de Mulheres Indígenas; Martha Sánchez

Néstor, Coordenadora da Aliança de Mulheres Indígenas da América Central e México; e Alejandro Negrín, Diretor de Direitos Humanos e Democracia da SRE. Todas as participantes falaram sobre as experiências, desafios e tarefas pendentes para o acesso à justiça a partir da experiência da mulher indígena, ao passo que o representante da SRE apresentou as conquistas e os compromissos assumidos pelo México nessa área.

Concluído o fórum, a Reunião da Comissão de Peritas/os deu início à participação em dois módulos de um grupo de especialistas na área de indicadores. Os especialistas apresentaram às peritas diferentes perspectivas e metodologias de aplicação ou implementação de indicadores relativos à violência contra a mulher, com o objetivo de enriquecer os indicadores que foram utilizados na fase de acompanhamento da Primeira Rodada de Avaliação Multilateral.

As participantes do painel do primeiro módulo foram Line Barreiro, perita da Comissão sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW); Shelah S. Bloom, membro do Centro de População da Universidade da Carolina do Norte; e Godfrey St. Bernard, do Instituto Sir Arthur Lewis de Estudos Sociais e Econômicos da Universidade das Índias Ocidentais em Trinidad e Tobago. Paz López, Assessora Regional das Nações Unidas para o México e América Central, comentou as exposições do painel.

As participantes do painel do segundo módulo foram Alessandra Guedes, Assessora Regional em Violência Intrafamiliar da OPAS/OMS; Rose Mary Madden, do Programa Especial de Direitos Humanos da Mulher no Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH); Doris Montenegro, Coordenadora da Rede Feminista Centro-Americana de Combate à Violência contra a Mulher; e Liz Meléndez López, coordenadora da Comissão da América Latina e Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher no Peru (CLADEM-Peru).

Concluídos esses módulos, as peritas debateram o novo projeto de indicadores para dar início à fase de acompanhamento. A Secretaria do MESECVI tomou nota de todas as propostas feitas pelas peritas e reenviou em 28 de janeiro às peritas designadas, para revisão, um novo projeto de indicadores. Esse projeto, uma vez aprovado, será distribuído aos Estados Partes com vistas ao início da etapa de acompanhamento de recomendações com a qual se conclui a Segunda Rodada. Posteriormente se iniciará a Terceira Rodada de Acompanhamento.

b) Implementação das recomendações do MESECVI

Na Primeira Rodada de Avaliação e Acompanhamento e na Segunda Rodada de Avaliação, o Mecanismo reiterou aos Estados Partes a necessidade de adequar a legislação e as políticas públicas aos mandatos e obrigações decorrentes da Convenção de Belém do Pará. Solicitou ainda que se destinem os recursos necessários e se formulem as estratégias para garantir informação e estatísticas confiáveis na abordagem específica em cada um dos Estados da região.

Até a data de apresentação deste relatório, o MESECVI não havia dado início à Segunda Rodada de Acompanhamento. No entanto, apresentamos aqui a situação da implementação das recomendações, de acordo com as informações prestadas pelos Estados Partes em ambas as Rodadas de Avaliação Multilateral e a Primeira Rodada de Acompanhamento.

i. Resultados gerais

Dos 34 Estados da região que compõem a OEA, 32 são partes na Convenção de Belém do Pará. O Canadá e os Estados Unidos não firmaram a Convenção. Dos 32 Estados Partes na Convenção, 28

participaram tanto da Primeira como da Segunda Rodada de Avaliação. No entanto, somente 17 dos Estados que participaram da Primeira Rodada participaram da Rodada de Acompanhamento. Da Primeira Rodada participaram 29 peritas e 28 autoridades nacionais competentes, registrando-se uma ligeira variação na Segunda Rodada, com 28 peritas e 30 autoridades nacionais competentes.⁵ Graças à vontade política dos Estados de comprometer-se com o MESECVI e o processo de implementação da Convenção, bem como ao compromisso das/os integrantes da Comissão de Peritas/os, a Segunda Rodada vem conseguindo maior participação dos Estados. Diferentemente da Primeira Rodada, na rodada atual todos os Estados designaram perita. Do mesmo modo, os quatro países que não participaram da Primeira Rodada (Bahamas, Grenada, Saint Kitts e Nevis, São Vicente e Granadinas) participam desta Segunda.

Ao prestar informações com relação ao exercício do direito da mulher a uma vida livre de violência, os Estados melhoraram tanto a capacidade de resposta como a informação substantiva a respeito das medidas que implementaram para o acompanhamento das obrigações decorrentes da Convenção. Esse elemento positivo mostra com clareza que podemos concluir que, de acordo com as respostas oferecidas pelos Estados Partes, os 32 Estados da região implementaram algum tipo de medida para responder às diferentes formas de violência contra a mulher.

No entanto, a implementação dessas medidas está longe de ser homogênea na região, e sua periodicidade e permanência também exigem estudos de prazo mais longo, que possibilitem definir o caráter estrutural dessas medidas, distinguindo as medidas estruturais das medidas de caráter temporário ou dependentes de recursos específicos ou cooperação internacional.

Em conformidade com as informações prestadas pelos Estados nas respostas ao questionário de acompanhamento da Segunda Rodada de Avaliação Multilateral, somente treze Estados informam medidas específicas tomadas em relação ao exercício do direito da mulher a uma vida livre de violência, de acordo com o conceito definido pela Convenção de Belém do Pará. O conceito de violência intrafamiliar se estende a outros tipos de violência contra a mulher no âmbito tanto público quanto privado.

Essas medidas vão da implementação em legislação, planos nacionais e serviços especializados a campanhas de formação e informação. Separamos neste relatório os Estados de maior desenvolvimento no âmbito legislativo daqueles que tiveram melhor desempenho na formulação de planos nacionais, ou em serviços especializados ou campanhas educativas, formativas ou de divulgação.

ii. Resultados em legislação

- A Argentina informou sobre a Lei 26.485, lei de proteção integral para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher nos âmbitos em que desenvolvam suas relações interpessoais (PIPSEVCMADRI); essa lei tem por objetivo garantir o direito da mulher a viver uma vida sem violência.
- A Bolívia conferiu nível constitucional ao direito da mulher a viver uma vida sem violência. No relatório final, o Estado informou que, com base nesse fato, a Assembleia Plurinacional da Bolívia vinha discutindo um projeto de lei integral de proteção à mulher, que a ela garantiria legalmente o direito a uma vida digna e livre de violência. No entanto, até a data de redação deste relatório, a única esfera protegida legislativamente no Estado Boliviano é a violência intrafamiliar.
- Na Colômbia foi aprovada, em dezembro de 2008, a Lei 1257, “Lei por uma vida livre de violência”, que tem por objetivo a adoção de normas que permitam garantir a todas as mulheres uma vida livre

5. Ver o detalhamento dessa participação no Anexo I.

de violência, no âmbito tanto público quanto privado. Desse modo, seriam punidas as formas de violência contra a mulher nos âmbitos público e privado.

- No Equador constitucionalmente se reconhece e garante o direito a uma vida livre de violência, no âmbito tanto público quanto privado; cumpre salientar que a legislação existente não considera definições que incluam violência contra a mulher, mas somente a violência intrafamiliar. Para garantir mecanismos de exigibilidade relativos ao direito da mulher a uma vida livre de violência, foram realizadas várias reformas legislativas, como as introduzidas no Código Penal (2005), que tipificaram delitos, endureceram penas e incorporaram agravantes; também em 2006 foram incorporadas reformas importantes ao Código do Trabalho, relativas ao assédio sexual.
- El Salvador informou que, em novembro de 2010, foi aprovada a Lei Integral para uma Vida Livre de Violência contra a Mulher,⁶ após um longo processo de análise pela Comissão da Família, da Mulher e da Infância da Assembleia Legislativa, e com a assistência técnica do Instituto Salvadorenho para o Desenvolvimento da Mulher (ISDEMU). De acordo com as informações do Estado, conferiu-se, com relação a essa lei, o período de um ano para que as instituições possam criar as condições necessárias para sua devida aplicação. Cumpre mencionar que essa lei é a consolidação das propostas feitas pelas organizações da sociedade civil.⁷
- No México, em março de 2010, todas as entidades federativas (31 entidades) e o Distrito Federal dispunham de leis de acesso da mulher a uma vida livre de violência, base legal necessária para a definição de políticas, planos, programas e projetos que visem a esse objetivo.
- A República Dominicana informou que a Lei 24-97, que modifica o Código Penal, representa para a mulher desse país um grande avanço na proteção formal do direito da mulher a viver uma vida livre de violência, no âmbito tanto privado quanto público. Essa lei incorpora medidas de proteção, tanto penais como civis; pune a violência sexual no matrimônio; e define a violência contra a mulher bem como a violência familiar ou doméstica. Quanto à violência contra a mulher, é designada como aquela que ocorre no âmbito tanto público quanto privado.
- A Venezuela informou quanto à aprovação da Lei Orgânica sobre o Direito da Mulher a uma Vida Livre de Violência, de novembro de 2006. Trata-se de uma norma de aplicação direta, cujo caráter de lei orgânica tem como consequência que suas disposições prevaleçam sobre outras leis. Reconhece expressamente todos os direitos decorrentes da CEDAW e da Convenção de Belém do Pará (artigo 3), desse modo contribuindo para a efetiva incorporação dessas convenções de direitos humanos ao ordenamento legislativo nacional.

iii. *Resultados em planos de ação nacionais*

Com respeito à implementação de planos nacionais específicos, dez Estados informaram dispor de um plano nacional de ação mediante o qual enfrentam o problema da violência contra a mulher. Desses dez países, nove enfrentam o problema por meio de um plano nacional de ação específico para a violência contra a mulher (Antígua e Barbuda, Costa Rica, Guatemala, México, Argentina, Brasil, Equador, Paraguai, Peru) e um país o faz por intermédio de um plano nacional de ação sobre equidade de gênero (República Dominicana).

- Na Costa Rica, em 2007, foi aprovada a Política Nacional para a Igualdade e Equidade de Gênero 2007-2017; em 2008 formulou-se o Plano de Ação dessa Política (2008-2012) concebido como um instrumento de orientação das atividades das instituições do Estado. Entre os objetivos estratégicos desse Plano encontra-se a “proteção efetiva dos direitos da mulher frente a todas as formas de violência”. A meta é que em 2017 tenham sido fortalecidos e ampliados os serviços de informação e assessoria jurídica, públicos e privados, gratuitos e de qualidade para todo o país, o

6. A referida lei foi aprovada por unanimidade na Assembleia Legislativa por 75 votos, nenhum contra e nenhuma abstenção.

7. O anteprojeto foi entregue à Assembleia Legislativa pela Rede Feminista Centro-Americana de Combate à Violência contra a Mulher e pelo Grupo Parlamentar de Mulheres.

- que possibilitará que as mulheres possam exercer seus direitos e exigir seu cumprimento, além de garantir o respeito a uma vida livre de violência.
- No Paraguai, a Secretaria da Mulher da Presidência da República coordena, desde 1995, o Plano Nacional para a Prevenção e a Punição da Violência contra a Mulher, e vem implementando o Terceiro Plano Nacional de Igualdade de Oportunidades entre Mulheres e Homens 2008-2017; este último aborda o aspecto de “Uma vida livre de violência”.
 - O Peru aprovou o Plano Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher 2009-2015 pelo DS 003-2009-MIMDES, de março de 2009. Esse Plano propõe como visão a construção de uma sociedade que garanta às mulheres, sem distinção, o direito a uma vida livre de violência, mediante o tratamento digno, o estabelecimento de relações de igualdade entre mulheres e homens e a eliminação de padrões socioculturais discriminatórios, num contexto de segurança e de vigência plena dos direitos humanos. O Plano é um instrumento de política que implica a ação conjunta do Estado e da sociedade.

iv. *Resultados em serviços especializados*

Dos 32 Estados Partes na Convenção, 24 implementaram abrigos e casas de acolhida como parte dos serviços especializados para a mulher vítima de violência; esses serviços foram implementados seja como um projeto puramente estatal ou como um projeto desenvolvido em conjunto pelo Estado e a sociedade civil. Dos 24 Estados, a Argentina e a Colômbia informaram que o objetivo da implementação desse tipo de serviço é o exercício do direito a uma vida livre de violência.

- A Argentina informou sobre a construção de lares de proteção integral para mulheres em situação de violência. Esses lares propõem apoiar um processo de tomada de decisão para uma vida livre de violência. A gestão dessa construção se realiza em coordenação com os governos provinciais e locais.
- A Colômbia informou sobre o projeto “Famílias positivas: pelo direito a uma vida livre de violência e a uma cidade protetora”. O projeto implica a melhoria das condições de vida das comunidades e inclui a construção de abrigos para mulheres vítimas de violência intrafamiliar e/ou sexual familiar, que ofereceriam serviços de acolhida temporária, albergue e atendimento integral às mulheres, sós ou com seus filhos, filhas e/ou menores de idade de que sejam encarregadas. Esses abrigos dispõem de um componente de atendimento a grupos familiares em serviços terapêuticos.

Em que pese ser uma das obrigações decorrentes da Convenção de Belém do Pará, somente cinco Estados da região informaram conduzir algum tipo de campanha ou medida de divulgação para erradicar os estereótipos que aprofundam a violência contra a mulher. Apresentamos os Estados de acordo com as regiões que realizam algum tipo de campanha.

- As Bahamas informaram sobre a colaboração entre o Escritório de Gênero, organismos do governo e ONGs da comunidade para gerar maior consciência sobre os direitos da mulher, inclusive o direito de viver uma vida livre de violência; no entanto, essas campanhas não estariam sendo necessariamente relacionadas com a Convenção de Belém do Pará.
- O México informou sobre um avanço significativo na implementação de campanhas de divulgação dos direitos da mulher, em especial o direito a uma vida livre de violência, bem como na divulgação da Convenção de Belém do Pará. As campanhas foram conduzidas por diversos organismos do Estado, em quase todas as entidades federativas e no Distrito Federal.
- A Argentina informou que o Conselho Nacional da Mulher concebeu campanhas sobre o direito a uma vida livre de violência, e delas participou. Em 2010, destaca-se a elaboração, em conjunto com a Secretaria de Esportes da Nação, o Ministério de Desenvolvimento Social e o Sistema das

Nações Unidas, das marchas “Construamos um Caminho Livre de Violência e por Nossos Direitos - Lei 26485 de Proteção Integral da Mulher”, realizadas em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, em toda a província de Buenos Aires.

- A Bolívia informou que as campanhas de divulgação relacionadas com o conteúdo da Convenção são realizadas de acordo com o plano constante da Estratégia de Comunicação. No entanto, não foram informados o número de campanhas realizadas ou sua extensão ou impacto. Também não se tem conhecimento de que tenha havido um monitoramento do impacto dessas campanhas.
- O Brasil, por sua vez, lançou em novembro de 2010, a campanha “Uma vida sem violência é um direito de todas as mulheres”, para o que se fez uso de meios de comunicação como o rádio, a televisão e a imprensa escrita.

v. *Resultados em orçamentos*

Somente cinco Estados informaram sobre a existência de um orçamento para as delegacias, promotorias e órgãos receptores de denúncias (Argentina, Brasil, Dominica, Equador e Guatemala). Oito Estados informaram que destinaram recursos para a capacitação de funcionárias/os (Argentina, Bahamas, Brasil, Dominica, Equador, El Salvador, México e Panamá). Dezesesseis Estados informaram a destinação de recursos para serviços especializados (Argentina, Bahamas, Barbados, Brasil, Chile, Dominica, Equador, El Salvador, Guatemala, Jamaica, México, Panamá, República Dominicana, Santa Lúcia, Trinidad e Tobago e Venezuela). Oito Estados informaram que destinaram recursos para campanhas de prevenção (Argentina, Bahamas, Brasil, Chile, Dominica, Equador, El Salvador, Panamá). Quatro Estados informaram que destinaram recursos para campanhas de saúde (Argentina, Dominica, Equador e Panamá). Segue-se a especificação da destinação de orçamentos por país.

- A Argentina dispõe de um orçamento específico destinado a delegacias, promotorias e órgãos receptores de denúncias, ao qual se alocaram US\$45.000,00 do UNODC e do UNIFEM. Do mesmo modo, destinou-se um orçamento específico para a capacitação de funcionárias/os, ao qual se alocaram trinta mil euros provenientes da AECI. O país dispõe também de orçamentos específicos destinados a serviços especializados, campanhas de prevenção e serviços de saúde, sobre os quais não foi possível obter informação em virtude da configuração federal desse país.
- As Bahamas informam dispor de um orçamento específico para a capacitação de funcionárias/os, mas não especifica o montante. Também destinou um orçamento anual específico para serviços especializados; esse orçamento anual foi definido da seguinte maneira: para abrigos, foram destinados US\$75.000,00 ao abrigo *Links Safe House Nassau* e ao Exército da Salvação, e US\$28.000,00 ao *Great Commission of Ministries*. O *Bahamas Crisis Center* recebe anualmente US\$30.000,00 para prestar serviços gratuitos às pessoas vítimas de violência, como serviços jurídicos e serviços psicológicos gratuitos, além de campanhas de prevenção da violência contra a mulher.
- Barbados destinou um orçamento específico para os serviços especializados, ao qual foram alocados BDS\$10.000,00 (US\$5.000,00) para programas específicos de violência de gênero. Para os abrigos voltados para casos de violência contra a mulher o governo destinou BDS\$350,00.00.
- No Brasil o governo federal destinou um orçamento específico para as delegacias, promotorias e órgãos receptores de denúncias, capacitação de funcionárias/os e serviços especializados, mas não há dados disponíveis de todos os estados, somente de alguns. Para 2009 foi destinado um orçamento específico para as campanhas de prevenção; a primeira campanha se chamou "Uma vida sem violência é um direito de todas as mulheres", para a qual se alocaram R\$3.389.454,73; e a segunda foi denominada "Homens unidos para o fim da violência!", à qual foram destinados R\$53.000.000,00.
- O Chile destinou um orçamento específico para serviços especializados, ao qual se alocaram US\$10,634 milhões para os centros de atendimento integral; US\$1.841.654,00 para as casas de

- acolhida; e US\$378.405,00 para os programas de inserção laboral. Também se destinaram recursos para as campanhas de prevenção; e US\$758.865,00 para as campanhas de comunicação sobre prevenção.
- Dominica destinou um orçamento específico para as delegacias, promotorias e órgãos receptores de denúncias; para a capacitação de funcionárias/os; para os serviços especializados; para as campanhas de prevenção; e para os serviços de saúde. Todos esses orçamentos foram financiados pelos ministérios.
 - O Equador, por sua vez, destinou um orçamento específico para as delegacias, promotorias e órgãos receptores de denúncias, ao qual se alocaram US\$34.000,00 do Plano Nacional de Erradicação da Violência de Gênero - 2010. Destinou também um orçamento para a capacitação de funcionárias/os, ao qual se alocaram US\$1.021.000,00 do Plano Nacional de Erradicação da Violência de Gênero - 2010. Quanto aos serviços especializados, foram alocados US\$1.021.000,00 para o sistema de proteção integral. Para as campanhas de prevenção foram destinados US\$471.929,00 do Plano Nacional de Erradicação da Violência de Gênero - 2010, US\$400.000,00 provenientes do Fundo da Comissão de Transição e o restante da AEI. Para os serviços de saúde foram destinados US\$1.021.000,00 do Plano Nacional de Erradicação da Violência de Gênero - 2010.
 - El Salvador destinou um orçamento específico para a capacitação de funcionárias/os, ao qual se alocaram US\$31.290,00 para 2010; quanto aos serviços especializados, foram destinados US\$2.133.460,00 para o Programa de Atendimento da Violência de Gênero; para as campanhas de prevenção foram destinados US\$350.000,00 para 2010.
 - A Guatemala destinou um orçamento específico para as delegacias, promotorias e órgãos receptores de denúncias, ao qual se alocaram 5.323.466,66 quetzales, para a criação de juizados e tribunais de sentença penal, especializados em delitos violentos contra mulheres - 2010. Do mesmo modo, destinou um orçamento para serviços especializados, alocando 8.000.000,00 quetzales para os CAIMUS.
 - A Jamaica destinou um orçamento específico para serviços especializados, alocando US\$1.500.000,00 para os custos operacionais do *Crisis Center* em Kingston e Montero Bay.
 - O México destinou um orçamento específico para a capacitação de funcionárias/os, ao qual se alocaram \$10.000.000,00 de pesos para 2010. Do mesmo modo para os serviços especializados, aos quais foram alocados \$84.035.415,00 de pesos para abrigos em 2010.
 - O Panamá destinou um orçamento específico para a capacitação de funcionárias/os, para o qual se reservou 0,12% do total do orçamento destinado à violência contra a mulher. Para serviços especializados a destinação foi de 0,04% a programas sociais, para casas de acolhida. As campanhas de prevenção receberam 0,20% do orçamento para programas sociais. Foi destinado um orçamento para os serviços de saúde, mas o Estado não especificou informação a respeito.
 - A República Dominicana destinou um orçamento para serviços especializados, no qual 7.900.000,00 pesos dominicanos foram alocados à defensoria da mulher e às casas de acolhida.
 - Santa Lúcia destinou um orçamento para serviços especializados, ao qual se alocou 0,0004% do orçamento em âmbito nacional para 2009.
 - Trinidad e Tobago destinou um orçamento para serviços especializados, em que TT\$1,0 milhão foi alocado à *National Domestic Hotline*; TT\$370 mil ao processo de promoção dessa linha de ajuda; e TT\$11,53 milhões para subvencionar a sociedade civil (que tem abrigos e oferece assessoramento às vítimas de violência).
 - A Venezuela destinou um orçamento para serviços especializados, em que 8.807.781 milhões de bolívares fortes foram alocados à Defensoria Nacional de Direitos da Mulher em 2010.

IV. PROMOÇÃO DO MESECVI

Em 11 de julho de 2012 foi realizada a Quadragésima Segunda Mesa-Redonda de Políticas da OEA, “Prioridades para a ação no combate à violência contra a mulher”, para lançar o *Segundo Relatório Hemisférico sobre a Implementação da Convenção de Belém do Pará*. Abriam o evento o Secretário-Geral da OEA, José Miguel Insulza, e Elizabeth Quiroa, Presidente da Conferência dos Estados Partes na Convenção de Belém do Pará (Guatemala).

Em seguida, foi realizado um painel com a intervenção de Patricia Olamendi, Coordenadora da Comissão de Peritas do MESECVI; Maryvonne Lyazid, Adjunta da Defensoria Pública da França e Vice-Presidente do Departamento Encarregado do Combate às Discriminações e da Promoção da Igualdade; Elizabeth Abi-Mershed, Secretária Executiva Interina da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da OEA; e María Leticia Guelfi, Especialista da ONU Mulheres, em representação da Campanha do Secretário-Geral das Nações Unidas “Une-te pelo Fim da Violência contra a Mulher”.

Foi distribuída a todos os participantes a versão impressa do Segundo Relatório Hemisférico, que também se encontra disponível na página do MESECVI na Web: <http://www.oas.org/es/mese cvi/docs/MESECVI-SegundoInformeHemisferico-ES.pdf>.

A nova Coordenadora da Secretaria Técnica do MESECVI, Luz Patricia Mejía, participou da trigésima edição do Curso Interdisciplinar de Direitos Humanos, em San José, Costa Rica, com uma exposição sobre o papel da Comissão Interamericana de Mulheres, da Convenção de Belém do Pará e do MESECVI no Sistema Interamericano de Direitos Humanos. A exposição considerou o funcionamento do MESECVI e fez um convite para que se coordenem processos de formação com o Instituto Interamericano de Direitos Humanos.

V. FINANCIAMENTO DO MESECVI

O fundo criado para o MESECVI recebeu em 2012 contribuições da Argentina, México e Suriname.

Todas as assembleias da OEA e da CIM reiteraram o apelo aos governos para que contribuam com recursos humanos ou financeiros para o MESECVI. Em setembro de 2012, o Secretário-Geral da OEA enviou uma carta formal a todos os Ministros das Relações Exteriores dos Estados Partes na Conferência solicitando contribuições financeiras para o fundo do MESECVI, ou contribuições em espécie mediante a organização de reuniões do Mecanismo, ou a cessão de recursos humanos a sua Secretaria Técnica.

Cumprе salientar que o MESECVI e sua Secretaria Técnica ainda não dispõem dos recursos necessários ao pleno cumprimento de seus múltiplos mandatos e de sua meta de referência hemisférica sobre a prevenção, punição e eliminação da violência contra a mulher. Nesse sentido, parte fundamental dos esforços por fortalecer o MESECVI deve focalizar a mobilização de recursos, tanto dos Estados Partes na Convenção como de outros possíveis doadores, mediante a formulação e execução de projetos específicos.

Tabela 1
Situação financeira do MESECVI em
31 de agosto de 2012

País	Ano	Montante (em US\$)
Argentina	2012	15.000,00
México	2012	14.333,00
Suriname	2012	2.000,00
TOTAL:		\$31.333.00

VI. UM OLHAR PARA O FUTURO

O MESECVI enquanto mecanismo específico para o monitoramento da situação da violência contra a mulher na região transformou-se em uma das ferramentas mais úteis para avaliar o avanço das políticas implementadas para prevenir, erradicar e punir a violência contra a mulher. Essa possibilidade de monitoramento permitiu a realização de um mapa institucional que se refletiu tanto no Primeiro como no Segundo Relatório Hemisférico. O MESECVI também acumulou uma experiência relevante, e sua existência como produto da vontade dos Estados Partes é um de seus maiores êxitos.

Do mesmo modo, graças ao lançamento da página na Web e de outras iniciativas de comunicação conduzidas pela Secretaria Permanente da CIM, o Segundo Relatório Hemisférico sobre a Implementação da Convenção de Belém do Pará e os resultados da Segunda Rodada de Avaliação Multilateral do MESECVI foram divulgados de maneira muito mais ampla. Essa medida contribuiu para um aumento significativo da visibilidade e do impacto potencial do Mecanismo na região.

Esses resultados promissores mostram que, à medida que os objetivos vão sendo alcançados, surgem novas atividades, e se faz cada vez mais necessário contar com contribuições, seja em recursos humanos, seja em recursos financeiros, para sua execução. Embora vários países tenham contribuído para o MESECVI, o México foi o único que o fez anualmente e que designou uma pessoa de seu Serviço Exterior para apoiar as atividades do Mecanismo durante dois anos.

O apoio dos Estados Partes ao processo das Rodadas pode ser avaliado considerando-se o envio dos relatórios nos prazos estabelecidos; a designação de peritas e autoridades nacionais competentes; e o oferecimento de sede para as reuniões da Comissão de Peritas/os ou para a Conferência.

Esse apoio também deveria significar maior compromisso para facilitar o trabalho das peritas. Essa colaboração é fundamental para que elas possam participar das reuniões da Comissão de Peritas/os e executar as tarefas acordadas nas referidas reuniões. O fortalecimento da Comissão é um pilar fundamental no processo da Rodada, por ser o órgão técnico que, mediante seus questionários, avaliações e recomendações, colabora com os Estados no combate incessante à violência contra a mulher.

Um MESECVI sólido terá de enfrentar os desafios atuais no combate à violência contra a mulher, entre eles a visibilização de novos cenários para o exercício da violência contra a mulher;⁸ a incorporação de uma perspectiva de gênero e direitos humanos ao desenvolvimento;⁹ e o reconhecimento e garantia dos direitos sexuais e reprodutivos,¹⁰ hoje o espaço em que a vida, a dignidade e a liberdade das mulheres vêm sendo violados em massa.

Num olhar para o futuro, esse processo de fortalecimento implicou o planejamento de novos projetos que permitem aprofundar não somente o trabalho realizado até agora, mas também seu impacto.

8. À parte os cenários tradicionais, como a relação casal e ex-casal, o âmbito familiar, o ataque sexual e o comércio sexual, vão-se visibilizando espaços como o tráfico de pessoas para todos os fins de exploração, as máfias e redes criminosas nacionais e internacionais, as *maras*, a misoginia e a visão da mulher como território de vingança, entre outros. Em: CARCEDO, Ana. *No Olvidamos ni Aceptamos: Femicidio en Centroamérica 2000-2006*. San José: CEFEMINA: 2010, p. 21 e ss.

9. Na opinião de Ellen Dorsey, Mayra Gómez, Bret Thiele e Paul Nelson, uma perspectiva de direitos humanos na consecução dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio implica a aplicação do princípio de igualdade e não discriminação; a priorização dos mais marginalizados; e sua inclusão na formulação de suas próprias estratégias comunitárias para o desenvolvimento. DORSEY, Ellen *et al.* *Falling Short of Our Goals: Transforming the Millennium Development Goals into Millennium Development Rights*. Em: <http://list.iwraw-ap.org/lists/arc/cedaw4change/2010-09/msg00007.html>.

10. No âmbito regional o Consenso de Brasília, de 16 de julho de 2010, no acordo n° 6, estabelece uma agenda para a consecução da promoção da saúde integral e dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher.

Ver: http://www.cepal.org/mujer/noticias/paginas/5/40235/ConsensoBrasilia_ESP.pdf.

Nessa trajetória e ressaltando as múltiplas potencialidades desse Mecanismo de Acompanhamento, projeta-se para o quinquênio seguinte a elaboração de um Plano Estratégico do MESECVI 2013-2017, cujas bases consolidem os principais elementos de preocupação regional quanto às ferramentas para garantir o exercício do direito das mulheres da região de viver em um mundo livre de violência. Isso inclui o processo de elaboração de um plano por resultados a curto, médio e longo prazo, que não somente permita que se acompanhe a situação de violência contra a mulher na região, mas que garanta de maneira permanente para os Estados Partes as ferramentas técnicas necessárias para abordar os múltiplos desafios que se apresentam no desenvolvimento de políticas públicas que assegurem uma região livre de violência contra a mulher.

Nesse mesmo sentido, o MESECVI projeta construir, com a participação de todas e todos os atores envolvidos no desenvolvimento dessas políticas, o conjunto de indicadores unificados e necessários para avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pelos Estados Partes e seu desenvolvimento progressivo. Isso possibilitará que, a partir do próprio Mecanismo, se consolide um instrumento que permita a todos os Estados avaliar suas próprias políticas públicas e diagnosticar as limitações, obstáculos e desafios que a implementação dessas políticas implica.

Esse conjunto de indicadores permitirá definir e divulgar também os avanços e as boas práticas dos Estados e contribuir de maneira permanente e substantiva para o conjunto dos Estados, que, com base nos princípios de soberania e multilateralismo, poderão interagir e fortalecer seus mecanismos de ação e de solução de problemas. Com isso pretende-se oferecer aos Estados um Mecanismo de Avaliação e Acompanhamento que ofereça ferramentas técnicas para os Estados e de maneira progressiva um sistema confiável de indicadores do cumprimento de suas próprias obrigações.

Um olhar para o futuro do MESECVI implica projetar um órgão que, presente em toda a região e com a colaboração de todos os atores e todas as atoras participantes, consiga, por um lado, identificar os grandes desafios da região; e possa, por outro lado, acompanhar, com base nas lições aprendidas, nas boas práticas e no acompanhamento, a vontade política dos Estados em seus próprios processos de cumprir as obrigações decorrentes da Convenção de Belém do Pará e o compromisso hemisférico e regional de erradicar a violência contra a mulher e a menina.

Do apoio que os governos prestem ao fortalecimento do Mecanismo dependerá a eficácia com que poderá enfrentar os novos desafios e realizar sua tarefa de apoiar os Estados Partes no cumprimento da Convenção de Belém do Pará.

ANEXO I

Primeira Rodada de Avaliação Multilateral (2005-2010):

Respostas ao questionário, relatórios preliminares I e II, relatório final, comentários ANC e relatório de acompanhamento das recomendações do CEVI

País	AVALIAÇÃO						ACOMPANHAMENTO
	Resposta	Rel. Prelim. I	Rel. Prelim. II	Coment. ANC	Rel. Prelim. III	Coment. ANC	Resposta indicadores
1. Antígua e Barbuda	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
2. Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
3. Bahamas	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
4. Barbados	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
5. Belize	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
6. Bolívia	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
7. Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
8. Chile	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
9. Colômbia	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
11. Dominica	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
12. Equador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
13. El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
14. Grenada	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
15. Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
16. Guiana	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
17. Haiti	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
18. Honduras	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
19. Jamaica	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
20. México	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
21. Nicarágua	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO
22. Panamá	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
23. Paraguai	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
24. Peru	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
25. República Dominicana	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
26. Saint Kitts e Nevis	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
27. Santa Lúcia	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
28. São Vicente e	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

País	AVALIAÇÃO						ACOMPANHAMENTO
	Resposta	Rel. Prelim. I	Rel. Prelim. II	Coment. ANC	Rel. Prelim. III	Coment.ANC	Resposta indicadores
Granadinas							
29. Suriname	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
30. Trinidad e Tobago	SIM		SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
31. Uruguai	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
32. Venezuela	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
TOTAL	28	22	28	20	20	15	17

ANEXO II

Situação de designação de peritas/os e autoridade nacional competente durante a 1ª e 2ª Rodada de Avaliação Multilateral

PAÍS	PERITAS		ANC	
	1 RAM	2 RAM (2011)	1 RAM	2 RAM (2011)
1. Antígua e Barbuda	SIM	SIM	SIM	SIM
2. Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM
3. Bahamas	SIM	SIM	SIM	SIM
4. Barbados	SIM	SIM	SIM	SIM
5. Belize	SIM	SIM	SIM	SIM
6. Bolívia	SIM	SIM	SIM	SIM
7. Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM
8. Chile	SIM	SIM	SIM	SIM
9. Colômbia	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM
11. Dominica	SIM	SIM	SIM	SIM
12. Equador	SIM	SIM	SIM	SIM
13. El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM
14. Grenada	NÃO	SIM	NÃO	SIM
15. Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM
16. Guiana	SIM	NÃO	SIM	SIM
17. Haiti	SIM	NÃO	SIM	NÃO
18. Honduras	SIM	NÃO	SIM	NÃO
19. Jamaica	SIM	SIM	SIM	SIM
20. México	SIM	SIM	SIM	SIM
21. Nicarágua	SIM	NÃO	SIM	SIM
22. Panamá	SIM	SIM	SIM	SIM
23. Paraguai	SIM	SIM	SIM	SIM
24. Peru	SIM	SIM	SIM	SIM
25. República Dominicana	SIM	SIM	SIM	SIM
26. Saint Kitts e Nevis	NÃO	SIM	NÃO	SIM
27. Santa Lúcia	NÃO	SIM	SIM	SIM
28. São Vicente e Granadinas	SIM	SIM	NÃO	SIM
29. Suriname	SIM	SIM	NÃO	SIM
30. Trinidad e Tobago	SIM	SIM	SIM	SIM
31. Uruguai	SIM	SIM	SIM	SIM
32. Venezuela	SIM	SIM	SIM	SIM

PAÍS	PERITAS		ANC	
	1 RAM	2 RAM (2011)	1 RAM	2 RAM (2011)
TOTAL	29	28	28	30

ANEXO III

Participação nas Conferências dos Estados Partes durante a 1ª e 2ª Rodada de Avaliação Multilateral

PAÍS / COUNTRY	1 RAM		2 RAM	IV CONFERÊNCIA (2012)
	I CONFERÊNCIA (2004)	II CONFERÊNCIA (2008)	III CONFERÊNCIA (2011)	
1. Antígua e Barbuda	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
2. Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM
3. Bahamas	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
4. Barbados	SIM	SIM	NÃO	SIM
5. Belize	SIM	NÃO	NÃO	SIM
6. Bolívia	SIM	SIM	SIM	SIM
7. Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM
8. Canadá ^{11/}	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
9. Chile	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Colômbia	SIM	SIM	SIM	SIM
11. Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM
12. Dominica	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
13. Equador	SIM	SIM	SIM	SIM
14. El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM
15. Grenada	NÃO	NÃO	SIM	NÃO
16. Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM
17. Guiana	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
18. Haiti	NÃO	SIM	NÃO	SIM
19. Honduras	SIM	SIM	NÃO	SIM
20. Jamaica	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
21. México	SIM	SIM	SIM	SIM
22. Nicarágua	SIM	SIM	NÃO	SIM
23. Panamá	SIM	SIM	SIM	SIM
24. Paraguai	SIM	SIM	NÃO	SIM
25. Peru	SIM	SIM	SIM	SIM
26. República Dominicana	SIM	SIM	SIM	SIM
27. Saint Kitts e Nevis	SIM	NÃO	SIM	NÃO

11. Participó como observador (Artículo 4 del Estatuto del MESECVI).

PAÍS / COUNTRY	1 RAM		2 RAM	
	I CONFERÊNCIA (2004)	II CONFERÊNCIA (2008)	III CONFERÊNCIA (2011)	IV CONFERÊNCIA (2012)
28. Santa Lúcia	SIM	NÃO	SIM	SIM
29. São Vicente e Granadinas	NÃO	NÃO	SIM	SIM
30. Suriname	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
31. Trinidad e Tobago	SIM	SIM	SIM	SIM
32. United States ^{12/}	SIM	NÃO	SIM	NÃO
33. Uruguai	SIM	NÃO	SIM	SIM
34. Venezuela	SIM	SIM	SIM	SIM
TOTAL	26	21	23	24

12. *Idem.*

ANEXO IV
Participação das peritas/os nas Reuniões da Comissão de Peritas/os (2005-2012)

País	Primeira Reunião (2005)	Segunda Reunião (2006)	Terceira Reunião (2007)	Quarta Reunião (2008)	Quinta Reunião (2009)	Sexta Reunião (2010)	Sétima Reunião (2011)	Oitava Reunião (2012)	Nona Reunião (2012)
Antígua e Barbuda	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
Argentina	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Bahamas	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
Barbados	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Belize	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
Bolívia	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Brasil	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM
Chile	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Colômbia	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Costa Rica	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
Dominica	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Equador	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM
El Salvador	SIM	SIM	SIM	SIM	NO	SIM	SIM	SIM	SIM
Grenada	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
Guatemala	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Guiana	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Haiti	SIM	NÃO	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Honduras	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Jamaica	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM
México	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Nicarágua	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Panamá	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM
Paraguai	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Peru	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
República Dominicana	SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
Saint Kitts e Nevis	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM

País	Primeira Reunião (2005)	Segunda Reunião (2006)	Terceira Reunião (2007)	Quarta Reunião (2008)	Quinta Reunião (2009)	Sexta Reunião (2010)	Sétima Reunião (2011)	Oitava Reunião (2012)	Nona Reunião (2012)
Santa Lúcia	SIM	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
São Vicente e Granadinas	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	SIM
Suriname	NÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Trinidad e Tobago	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO
Uruguai	SIM	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	SIM
Venezuela	NÃO	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
TOTAL	20	17	18	15	13	21	19	8	18